



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Projeto de Resolução 001/2021 de 14 de janeiro de 2021

Dispõe sobre as transmissões e gravações das sessões da Câmara Municipal de Itaporanga/SP.

Fábio Bruno Gurgel Benini, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, embasado no Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Itaporanga, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º As sessões da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, serão transmitidas em tempo real pela internet.

§ 1º A transmissão poderá ser acompanhada pelo site oficial, através do endereço eletrônico: <https://itaporanga.sp.leg.br/>;

§ 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar no site oficial, em local de fácil visualização, o *link* para o acompanhamento das sessões.

Art. 2º As gravações de áudio e vídeo dos trabalhos legislativos ficarão armazenadas nos arquivos da Câmara Municipal por tempo indeterminado, respeitando-se o tempo mínimo de 4 (quatro) anos, contados a partir da realização da sessão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga, 14 de janeiro de 2021.

Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROTOCOLO GERAL 15/2021
Data: 14/01/2021 - Horário: 14:39
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Justificativa

Nobres Vereadores,

Tem o presente Projeto de Resolução a finalidade de regulamentar as transmissões e gravações de áudio e vídeo das sessões.

Conforme requerimento nº 3, de 25 de janeiro de 2002, aprovado durante a 2ª Sessão Ordinária, as gravações das sessões da Câmara Municipal são extintas após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do seu encerramento.

Todavia, esse requerimento viola os princípios constitucionais da publicidade e transparência dos atos da administração pública, uma vez que determinar a extinção das gravações após decorrido prazo extremamente exíguo denota a intenção de dificultar o acesso do público às deliberações do Poder Legislativo.

Considerando o exposto, faz-se necessária a elaboração e consequente aprovação deste projeto de resolução para que seja garantido o direito da população Itaporanguense de acompanhar os atos e decisões desta Casa de Leis.

Sendo assim, peço o apoio dos demais parlamentares deste Plenário para a aprovação do projeto em análise.

Cordialmente.

Câmara Municipal de Itaporanga, em 14 de janeiro de 2021.

Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente